

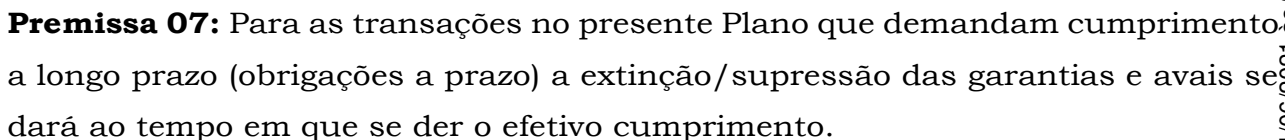
Premissa 01: O novo Plano de recuperação judicial operará seus efeitos imediatamente após sua homologação.

Premissa 03: Com intuito de facilitar as transações, os créditos poderão ser aproximados, a fim de que haja compatibilidade entre os valores dos imóveis e o valor da dívida.

Premissa 04: Com a homologação do novo Plano, considerar-se-ão todos os créditos como novados e, após a EFETIVA dação em pagamento ou adjudicação (resguardado sempre o direito de preferências de terceiros na aquisição), e com a decisão homologatória, será dada quitação de todos os valores, nada tendo uma parte a cobrar da outra, assim como implica na extinção de avais, fianças, encerramento das execuções contra os codevedores, avalistas e devedores solidários.

Premissa 05: As recuperandas possuirão o prazo de 30 (trinta) para desocupar os imóveis dados em dação em pagamento ou adjudicados, assim como prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da dação em pagamento, ambos contados a partir da publicação da decisão de homologação do PRJ, salvo no que se refere aos imóveis que serão por adjudicação, ressalvada sempre o direito de terceiros.

Premissa 06: Com a homologação do novo Plano de Recuperação Judicial e efetivação em pagamento ou adjudicação pelo credor, salvo ajuste em contrário, restarão extintas todas as garantias reais eventualmente existentes, tanto em bens de propriedade da empresa quanto em relação aos bens de seus sócios, avalistas e demais coobrigados.

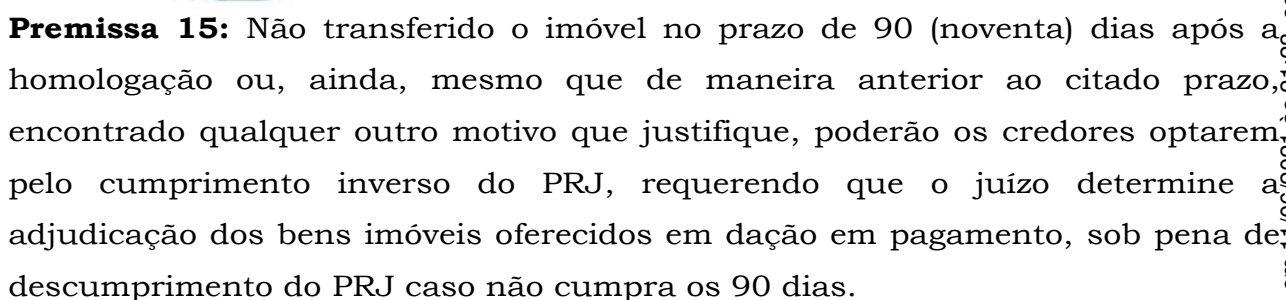


Premissa 09: Os credores não serão responsabilizados pelos custos de sucumbências, custas processuais e honorários advocatícios, decorrentes do encerramento, por força do PRJ aprovado, das ações de execução e cobrança em curso, assim como as recuperandas serão isentas de eventuais honorários de sucumbências das mesmas.

Premissa 11: Os imóveis serão recebidos pelo preço citado, em nada interferindo se alienados por valores menores ou maiores.

Premissa 13: Em conjunto com a decisão de homologação, serão expedidos ofícios pelo juízo recuperacional determinando as dações em pagamento aqui realizadas, ocasião em que o recolhimento de todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor ou do comprador, a depender da transação, assim como eventuais tributos pendentes.

Página **12** de



Premissa 17: O inadimplemento de quaisquer das condições presentes no Plano de Recuperação Judicial será considerado descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

O novo Plano dar-se-á por dação em pagamento ou adjudicação.

VI.1 – DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

O valor será pago com haircut de 50% (cinquenta por cento).



Não sendo suficiente a alienação dos bens acima descritos, haverá complementação do valor a ser pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com atualização via SELIC, e carência de 30 (trinta) dias.

VI.II – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.

Aos credores quirografários foi estipulado *haircut* de 70% e priorizou-se a individualização de bens ou a alocação conjunta de credores de mesma cidade ou em situações que facilite a comunicação e o acordo comum de venda.

Conforme dito no novo PRJ juntado de início, cabe a possibilidade de que os imóveis sejam diretamente negociados, pelas recuperandas, por empresa terceirizada ou leiloeira, com intuito de que o valor seja repassado diretamente aos credores em dinheiro, para aqueles que assim julgarem preferível.

Em especial, sugere-se essa possibilidade, com intuito de que seja facilitada a conversão dos bens em condomínio para pecúnia.

Igualmente, acredita-se na vantagem de tal venda principalmente àqueles credores para os quais é desinteressante a manutenção de imóvel em seu patrimônio, buscando a conversão rápida dos mesmos em pecúnia.

VI.III – DOS CREDORES REAIS.

No que se refere aos credores de garantia real, será aplicada a seguinte regra:

- a) *Será entregue aos mesmos a garantia de seus créditos, com intuito de sanar a dívida em questão, até o limite do crédito habilitado;*
- b) *Não sendo a garantia sobre um bem, mas sobre crédito, dado o faturamento insignificante da empresa frente aos elevados valores da dívida, ou tendo se perdido o valor econômico da garantia ou reduzido a montante*



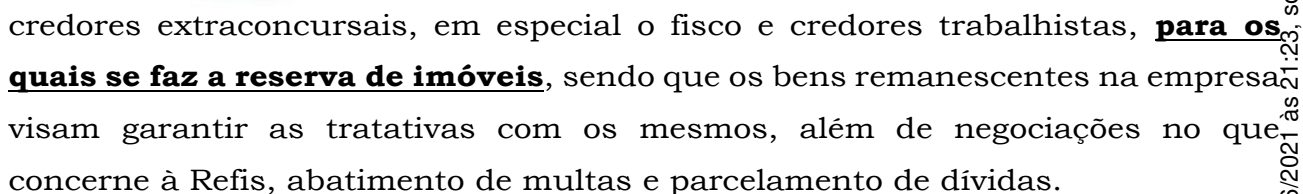
- As disposições acima visam atender duas demandas, quais sejam, **(i)** manter as garantias dos credores que as possuem; **(ii)** não prejudicar aqueles cujo o valor da garantia se perdeu com o transcurso da presente Recuperação Judicial, ocasião em que, para que não sejam mais prejudicados, será imposta a regra subsidiária.

Por fim, uma vez que há necessidade de individualização dos imóveis, será somado ao valor dos créditos de garantia real, os créditos quirografários habilitados, a fim de que a dívida seja sanada com imóveis individualizados (pagando-os com suas próprias garantias).

Frisa-se, novamente, que o inadimplemento de quaisquer dessas condições será considerado descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

À Micro e Pequena Empresa será aplicado *haircut* de 35%, considerando que é a classe que computa menor crédito na presente Recuperação Judicial, assim como goza de maior proteção legal.

Cabe a menção, ainda, que existe significativa monta de



Os imóveis em questão constituem patrimônio de mais de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), encontrando-se já com ônus fiscais ou trabalhistas, motivo pelo qual especificamente correlacionaram-se os mesmos para garantir o crédito extraconcursal, encontrando-se no anexo planilha individualizada dos referidos bens.

Por fim, frise-se, em caso de não aprovação do PRJ, serão pagos primeiro aos créditos extra concursais da presente recuperação e, além disso, serão cobrados em sua integralidade, uma vez que não será possível que as recuperandas continuem negociando os créditos em questão.

A empresa encontra-se viável economicamente, estando com todas as contas em dia no ano de 2020, consoante se extrai de prestação de contas de fls. 17.258-17.777, sendo que as mesmas são de pouca monta após a redução de seu tamanho operacional.

Contudo, se hoje a empresa encontra-se com 02



(duas) filiais, é de se mencionar que a mesma começou, 72 (setenta e dois) anos atrás, com somente 01 (uma) filial, vindo a chegar ao enorme volume patrimonial que hoje se encontra amparada em trabalho árduo e significativo *know-how* do meio farmacêutico.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Plano ora apresentado constitui em um novo PRJ do anteriormente aprovado no ano de 2017, e foi inicialmente disponibilizado com aviso de se tratar de plano incompleto, pela ausência de tempo hábil para criação e sua operacionalização agravada, significativamente, pelo desenrolar da Pandemia de COVID-19, a qual, por meses, travou ou dificultou o diálogo dos administradores com grande parte dos credores.

Assim, por mais de uma vez, nas Assembleias Gerais de Credores realizadas, mencionou-se a necessidade de juntada de um Plano definitivo nos autos recuperacionais, o que se faz presentemente.

Por fim, menciona-se que o Plano constitui saída tanto para as empresas recuperandas, quanto para os credores, na medida em que encerra-se situação de endividamento e pouca lucratividade que vem se agravando, trazendo prejuízos às credoras e às recuperandas.

Igualmente, trata-se de tentativa de se honrar com todos os compromissos anteriores à recuperação judicial e reiterados quando da submissão do Plano não homologado.

O novo Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos pelos contratos sociais do Grupo Buainain.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2021.

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.

DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA.



6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	OBSERVACOES		A. DO LOTE m²	EDIFICAD A m²	I. IMOBILIA.	MATRICUL
3	TERRENO	Rua Aero Club Lt 05 Q. 19 - Vila Sobrinho	Penhora na matricula Faz Nacional	390.000,00	419,9		4190050055	21.331
5	PRÉDIO COMERCIAL = TOTAL m2 5 e 5.1 1.579,75	AV.BANDEIRANTES, 697-LT 10 P.FERRO	HIPOTECA	1.560.000,00	672,94	300,31	5610090070	71.703
7	PRÉDIO COMERCIAL	AV.MATO GROSSO,685	HIPOTECA MS	1.430.000,00	241,2	238,32	5240080330	96.740 mesmo da Pedro Celestino 2089
7.1	PRÉDIO COMERCIAL	RUA PEDRO CELESTINO,2089	HIPOTECA MS	1.040.000,00			5240080321	96.740 mesmo da Av. Mato Grosso 68
11	PRÉDIO COMERCIAL	RUA 25 DEZEMBRO, 947. Q SN, LT 15A V. CIDADE	FAZ NACIONAL	2.470.000,00	800	536,27	5260100116	163.797
15	PRÉDIO COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE, 789	FAZ NACIONAL	1.950.000,00	480	121.35	5360150323	193.484
16	SALA COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE,799 - SALA 01	FAZ NACIONAL	390.000,00	400 total 6 salas	49.95	5360150331	205.415
17	SALA COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE,799 - SALA 02	FAZ NACIONAL	390.000,00		27.07	5360150854	205.415
18	SALA COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE,799 - SALA 03	FAZ NACIONAL	390.000,00		34.96	5360150862	205.415
19	SALA COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE,799 - SALA 04	FAZ NACIONAL	390.000,00		28.69	5360150870	205.415
20	SALA COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE,799 - SALA 05	FAZ NACIONAL	390.000,00		44.89	5360150889	205.415
21	SALA COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE,799 - SALA 06	FAZ NACIONAL	390.000,00		36.32	5360150897	205.415

27	PRÉDIO COMERCIAL	RUA CEARÁ,1055 - Q 10 LT 4 - V.SANTOS GOMES	HIPOTECA	1.950.000,00	505	101,4	5390050048	161.196
57	PRÉDIO COMERCIAL	RUA MARACAJU,1382-VILA CIDADE	HIPOTECA MS	8.450.000,00	800	2100	5360090088	194.783
62	GALPÃO	RUA PEDRO CELESTINO,3156 Q9 LT B	PENHORA FAZ NAC	1.040.000,00	400	18	5040110129	120.156
69	APTO Ed.Amesterdan FLAVIO	RUA 13 DE JUNHO 773. Ed. Amsterdam	PENHORA FAZ NACIONAL	2.340.000,00	310 m2		5350120159	164.421
22	SALA COMERCIAL	RUA ARTHUR JORGE,799 - SALA 07	PENHORA FAZ NAC	390.000,00	400	82.89	5360150900	193.484
				25.350.000,00				

MATRICULA 71.704 (Valor do Imovel R\$ 1.493.000,00)			
Credor	A receber	Valor do Imovel	% Credor
ABBOTT LABORATORIO DO BRASIL LTDA	56.000,00	1.493.000,00	3,75
ABRAFARMA ASSOC BRAS R FARMAC	3.000,00	1.493.000,00	0,20
ACCUMED PROD.MED.-HOSPITALARES LTDA	3.700,00	1.493.000,00	0,25
ALMEIDA PRADO	4.000,00	1.493.000,00	0,27
ANALITIC TECNOLOGIA DE PRECISAO LTD	4.500,00	1.493.000,00	0,30
APIS FLORA IND.E COMERCIAL LTDA	7.000,00	1.493.000,00	0,47
ATHILA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2.000,00	1.493.000,00	0,13
AUTOBEL VEICULOS	4.300,00	1.493.000,00	0,29
BEIRA ALTA	1.020,00	1.493.000,00	0,07
BOEHRINGER BRASIL QUIM.FARM.(OTC)	19.000,00	1.493.000,00	1,27
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	4.000,00	1.493.000,00	0,27
BROCKER MT SERVIÇOS DE COBRANÇA	8.000,00	1.493.000,00	0,54
BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.	6.000,00	1.493.000,00	0,40
CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSE SA	10.000,00	1.493.000,00	0,67
CENTRO OESTE AMBIENTAL E COLETA LTDA.	2.600,00	1.493.000,00	0,17
CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTD	2.300,00	1.493.000,00	0,15
CLASSICA IMOBILIARIA	1.800,00	1.493.000,00	0,12
CLESS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	13.000,00	1.493.000,00	0,87
COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA	17.000,00	1.493.000,00	1,14
COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS	4.300,00	1.493.000,00	0,29
COND PRO INDIVISO SHOPPING Campo Grande	7.700,00	1.493.000,00	0,52
CREMER S.A.	29.000,00	1.493.000,00	1,94
CRISTÁLIA	8.000,00	1.493.000,00	0,54
CURADEN SWISS DO BRASIL	1.700,00	1.493.000,00	0,11
DIPALMA LTDA MS	5.700,00	1.493.000,00	0,38
DORNELES E RODOVALHO E DORNELES LTDA	1.600,00	1.493.000,00	0,11
ECM COMERCIO & SERVICOS LTDA-ME	3.700,00	1.493.000,00	0,25
EDMUNDO DE FREITAS FILHO	5.800,00	1.493.000,00	0,39
ELEGE	2.700,00	1.493.000,00	0,18
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA	1.700,00	1.493.000,00	0,11
ELI LILLY DO BRASIL LTDA	21.000,00	1.493.000,00	1,41
EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL	54.000,00	1.493.000,00	3,62
F.B.M.INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	3.500,00	1.493.000,00	0,23
FABR.ARTEFATOS LATEX BLOWTEX LTDA.	21.000,00	1.493.000,00	1,41
FARM.E LABOR.H.ALMEIDA PRADO LTD	4.000,00	1.493.000,00	0,27
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	40.000,00	1.493.000,00	2,68
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF SA	9.000,00	1.493.000,00	0,60
HARGUS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	32.000,00	1.493.000,00	2,14
INDUSTRIA COMERCIO PLASTICOS RIO PARDO	9.900,00	1.493.000,00	0,66
J P IND.FARMACEUTICA S/A(JP)	3.000,00	1.493.000,00	0,20
JOHNSON & JOHNSON COM.E DIST.LTDA	4.500,00	1.493.000,00	0,30
KIMBERLY-CLARK BRASIL IND.COM.LTDA	253.000,00	1.493.000,00	16,95
LABOR.WYETH-WHITEHALL LTDA	6.900,00	1.493.000,00	0,46
LAURO SATOSHI IGUNA	3.800,00	1.493.000,00	0,25

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO e protocolado em 14/06/2021 às 16:48, sob o número WCGR24077066.

MATRICULA 71.705 (Valor do Imovel R\$ 1.200.000,00) 41,46% do imóvel

Credor	A receber	Valor do Imovel	% Credor
ALFAMED DISTRIB DE MED.	55.500,00	1.200.000,00	4,63%
CAMPO DOCE DISTR DE PROD ALIM	26.000,00	1.200.000,00	2,17%
DIMEBRAS DISTDE MEDIC BRASIL	25.000,00	1.200.000,00	2,08%
DISMART DISTRIBUIDORA LTDA	180.000,00	1.200.000,00	15,00%
DISTR DE ALIM FRANCISCO IKEDA LTDA	32.000,00	1.200.000,00	2,67%
MILENIO COM DE ALIMENTOS LTDA	55.000,00	1.200.000,00	4,58%
SBM COMERCIO DE PROD ALIMENTIC	35.000,00	1.200.000,00	2,92%
TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA	53.000,00	1.200.000,00	4,42%
URBANIN E NAVARRO LTDA	36.000,00	1.200.000,00	3,00%
	497.500,00	1.200.000,00	41,46%

MEDICAR DIM DISTR.	75.000,00	CPU/Prateleiras
SERRA SEDE COMERCIAL DE MEDICAMENTO	11.500,00	CPU/Prateleiras
UNIMED Campo Grande-MS	12.600,00	PRATELEIRAS

Trabalhista	2.220.979,17	CPU/Prateleiras
-------------	--------------	-----------------

MATRICULA 208.422 (208.000,00) + 156.591 (1.906.000,00) + 167.371 (6.782.000,00) e 94.436 (2.328.000,00) (Imóveis Hipotecados)		
Credor	A receber	Valor do Imovel
BANCO DO BRASIL S/A GR	15.432.238,66	11.224.000,00

MATRICULA 21.332 (Valor do Imovel R\$ 350.000,00) 36,29% do imóvel			
Credor	A receber	Valor do Imovel	% Credor
NUTRACOM INDUSTRIA = Cimed	84.000,00	350.000,00	24,00%
PREDILETA MS DISTRIB.= CIMED	42.000,00	350.000,00	12,00%
CIMED INDUSTRIA DE MED.	1.000,00	350.000,00	0,29%
	127.000,00	350.000,00	36,29%

MATRICULA 195.218 (Valor do Imovel R\$ 430.000,00) 41,16% do imóvel

Credor	A receber	Valor do Imovel	% Credor
COREMEDIC COMERCIO LTDA	35.000,00	430.000,00	8,14%
DIBOX DIST DE PRODUTOS ALIMENT	50.000,00	430.000,00	11,63%
INFORMATATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA	27.000,00	430.000,00	6,28%
LW DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	65.000,00	430.000,00	15,12%
	177.000,00		41,16%

TRANSCRIÇÃO 66.489 (Valor do Imovel R\$ 3.109.000,00). Do 3 ao sétimo andar= 10 Aptos

Credor	A receber	Valor do Imovel	% Credor
FUNDO JIVE	R\$ 3.174.000,00	3.300.000,00	
FUNDO JIVE	R\$ 87.000,00	3.300.000,00	
FUNDO JIVE	R\$ 39.000,00	3.300.000,00	
FUNDO JIVE	3.300.000,00	3.300.000,00	

MATRICULA 10.561, sendo 70% somente do imóvel (Valor do Imovel R\$ 150.000,00)

Credor	A receber	Valor do Imovel	% Credor
SERVIMED COMERCIAL LTDA	105.000,00	150.000,00	70,00%

MATRICULA 208.067 + 264.627 (Valor do Imovel R\$ 1.604.300,00)

	A receber	Valor do Imovel	% Credor
BANCO HSBC S/A	122.000,00	1.604.300,00	7,60
BANCO HSBC S/A	22.500,00	1.604.300,00	1,40
BANCO BRADESCO S/A	208.000,00	1.604.300,00	12,97
BANCO BRADESCO S/A	156.000,00	1.604.300,00	9,72
BANCO BRADESCO S/A	144.000,00	1.604.300,00	8,98
BANCO HSBC S/A	524.500,00	1.604.300,00	32,69
BANCO HSBC S/A	427.300,00	1.604.300,00	26,63
	1.604.300,00	1.604.300,00	100,00

MATRICULA 18.364 (Valor do Imovel R\$ 155.555,00)

Credor	A receber	Valor do Imovel	% Credor
ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA	1.193,65	155.555,00	0,77
ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	414,32	155.555,00	0,27
AFIFFE TEREZINHA JALLAD	128,24	155.555,00	0,08
AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	532,70	155.555,00	0,34
AGILA MEDIC.HOSPITALARES	986,49	155.555,00	0,63
ALARTRONIC DIST. PRODUTOS ELETRONICOS	591,89	155.555,00	0,38
ALICE GUENKA	1.578,38	155.555,00	1,01
AMAL MAEDY ABDALLAH	493,24	155.555,00	0,32
ANCORA PANTANAL HOTEL ME	1.479,73	155.555,00	0,95
ANTAR MOHAMMED	542,57	155.555,00	0,35
AURICO APARECIDO DE GODOY AMARAL	542,57	155.555,00	0,35
AUTO ELÉTRICA AJAX LTDA.	345,27	155.555,00	0,22
BELLIZ IND COM IMP E EXP LTDA	9.075,66	155.555,00	5,83
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	670,81	155.555,00	0,43
BIOCHIMICO IND.FARMACEUTICA	986,49	155.555,00	0,63
BORRACHARIA SOUZA CAR	24,66	155.555,00	0,02
BRISA COMERCIO E SERVICO	493,24	155.555,00	0,32
CAIO SISTEMAS (NAVCOM)	217,03	155.555,00	0,14
CALL NET SERVICOS DE INFORMAT.INTERNET	414,32	155.555,00	0,27
CARLOS CESAR ANGELOZI	808,92	155.555,00	0,52

CASA AGRICOLA E PECUARIA NOVA ANDRADINA	345,27	155.555,00	0,22
CBS MEDIC.CIEN.COMER. E REPRESENT.	345,27	155.555,00	0,22
CETEC EQUIPAMENTOS PARA LAB LTDA ME	123,31	155.555,00	0,08
CINTIA CRISTINA MANZATTO ROTTA OLIVEIRA	2.150,54	155.555,00	1,38
CLAUDETE LOCATELLI	1.262,70	155.555,00	0,81
CONSELHO REGIONAL FARMACIA DE MS	1.045,67	155.555,00	0,67
CSCORP - SERVICOS	369,93	155.555,00	0,24
CYNTHIA CARLA CANESIN ANGELOZI	808,92	155.555,00	0,52
DARUICH CASTRO I MOHAMMED	522,84	155.555,00	0,34
DOMINGOS KOSABRO GUENKA	2.466,21	155.555,00	1,59
ECOMEL COMERCIO E SERVICO LTDA	374,86	155.555,00	0,24
EDUARDO TAKASHI UEMURA	1.726,35	155.555,00	1,11
EMPREEND IMOB INGA LTDA	1.430,40	155.555,00	0,92
ERLON CARLOS BENTO FRANCO	1.479,73	155.555,00	0,95
EUROFARMA	937,16	155.555,00	0,60
FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS	710,27	155.555,00	0,46
GERATHERM MEDICAL DIAGNOSTIC SYSTEM	33.540,50	155.555,00	21,56
GLENMARK FARMACEUTICA LTDA	887,84	155.555,00	0,57
HENKEL LTDA	1.578,38	155.555,00	1,01
HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA	2.693,10	155.555,00	1,73
HIPOLABOR	3.847,29	155.555,00	2,47
INJEX INDUSTRIA CIRURGICA	512,97	155.555,00	0,33
IVAN CELIO MARTINOTTO ME	1.114,73	155.555,00	0,72
IVANILSON INACIO DA SILVA ME (BCM PECAS)	295,95	155.555,00	0,19
IVANILSON INACIO DA SILVA ME (BCM PECAS)	266,35	155.555,00	0,17
JOSE COLCHETE DA SILVA DA CIA LTDA	414,32	155.555,00	0,27
KENYTIRO JODAI	1.627,70	155.555,00	1,05
KUKA PRODODUTOS INFANTIS LTDA.	14.698,63	155.555,00	9,45
LOCADORA DE VEICULOS GRANDOURADOS LTDA	1.085,13	155.555,00	0,70
MARCELO BUAINAIN	1.390,94	155.555,00	0,89
MD CUIBA COMERCIO DE COSMETICO LTDA	1.183,78	155.555,00	0,76
METAL LIGHT IND E COM DE MOVEIS DE ACO	3.502,02	155.555,00	2,25
MIGUEL BUAINAIN	133,18	155.555,00	0,09
MILTON CANDIDO DA SILVA - DGS DA SILVA	59,19	155.555,00	0,04
MUCAMBO S.A	6.905,40	155.555,00	4,44
MULTINATURAL IND E COM LTDA	305,81	155.555,00	0,20
NAZHA MELKE	1.647,43	155.555,00	1,06
NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA	8.187,83	155.555,00	5,26
NILO GUENKA	1.548,78	155.555,00	1,00
ORGANIZAÇÃO MORENA LTDA	1.183,78	155.555,00	0,76
OSWALDO GUENKA	1.548,78	155.555,00	1,00
PERFICAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	6.313,50	155.555,00	4,06
RADIO REAL FM LTDA	1.233,11	155.555,00	0,79
REDE MS INTEGRAÇÃO RADIO TELEVISAO LTDA	591,89	155.555,00	0,38
REVLON	212,09	155.555,00	0,14
ROSANE MARA DE REZENDE MAIA COSTA	1.331,75	155.555,00	0,86
Rubens Murillo Guelpa Rossi	1.341,62	155.555,00	0,86
SANFARMA INDUST. E COMERCIO LTDA	4.685,80	155.555,00	3,01
SBITEC AUTOMAÇÃO LTDA	88,78	155.555,00	0,06
SE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS L	1.183,78	155.555,00	0,76
SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	710,27	155.555,00	0,46
SENSORMATIC DO BRASIL ELETRONICA LTDA	355,13	155.555,00	0,23

SHIROI COM E REPRES LTDA ME balas	651,08	155.555,00	0,42
SOMMAX ETKETA S AUTOADESIVAS LTDA	4.587,16	155.555,00	2,95
THOMPSON COMERCIAL DA AMAZONIA LTDA	1.351,48	155.555,00	0,87
TRB PHARMA IND.E QUIM.FARMA.LTDA	295,95	155.555,00	0,19
TRES AMERICAS TRANSPORTES LTDAS	1.479,73	155.555,00	0,95
VITAPAN-IND.FARM.LTDA	522,84	155.555,00	0,34
ZILIOOTTO COMERCIO E REPRESENTACOES	838,51	155.555,00	0,54
	155.553,91	155.555,00	100,00